PROCEDIMENTO: 126/URF/2020

PROCEDIMENTO POR LOTES PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

Autoridade da Concorrência (AdC), com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento por consulta prévia, por lotes, adotado para a celebração dos contratos de aquisição de software de infraestrutura de comunicação:

Lote 1 - Licenças dos *add on* Phone System e Audio Conferencing. Pretendem-se adquirir 110 licenças dos add-on Phone System e Audio Conferencing para MS Teams, pelo período de 24 meses.

Lote 2 – Software de Gateway entre a rede PSTN e a infraestrutura MS Teams. Por forma a dotar os utilizadores MS Teams de capacidade de serviços de voz para utilizadores fora da organização contactáveis através da Rede Telefónica Pública, pretende-se adquirir licenças de software de interligação, pelo período de 24 meses.

2. Órgão responsável decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 7 de julho de 2020, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Financeiros.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

A proposta deve incluir todos os documentos solicitados na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às** 23:59 **Horas do dia 16 de julho de 2020**.

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta terá de ser submetida diretamente na plataforma informática https://www.acingov.pt, conforme a cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

8. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

9. Negociação das Propostas.

As propostas não serão objeto de negociação.

10. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação para ambos os Lotes

A adjudicação para ambos os Lotes será efetuada de acordo com o critério do mais baixo preço, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do CCP, na medida em que, tendo em conta os serviços que se pretendem contratar, o Caderno de Encargos e os respetivos anexos definem todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.

11. Critério de desempate de propostas para ambos os Lotes

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente o menor prazo de entrega das licenças no lote 1 e do software no lote 2.

12. Documentos de habilitação

12.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.

c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

12.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

Lisboa, 8 de julho de 2020

X

Margarida Matos Rosa
Presidente
Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA